## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO



Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164-São João do Pau D'Alho-SP E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

## LEI Nº 1.359/2021 - DE 02 DE MARÇO DE 2021

"Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei nº 1.323/2020, de 04 de fevereiro de 2020,e dá outras providências".

**FERNANDO BARBERINO**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

**Artigo 1°)-**Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei 1.323/2020, de 04 de fevereiro de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 5º)-A correção dos valores da Tarifa e dos Serviços serão corrigidos anualmente pela Unidade Fiscal do Município de São João do Pau D'Alho - UFSJPD, por meio de Decreto do Poder Executivo."

**Artigo 2º)-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dois (02) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021).

## **FERNANDO BARBERINO**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria